

ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A.

CNPJ/MF nº 07.401.436/0002-12

NIRE: 35.300.444.728

Companhia Aberta

**EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 21 DE JANEIRO DE 2019**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Às 13:00 horas do dia 21 de janeiro de 2019, na sede social da Eldorado Brasil Celulose S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê no 500, Vila Jaguara, CEP 05118-100 (“Companhia”).

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Convocação enviada por e-mail a todos os membros do Conselho de Administração, em 19 de janeiro de 2019, nos termos do Artigo 12, Parágrafo 3º, do Estatuto Social da Companhia. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Participou ainda o Sr. Aguinaldo Gomes Ramos Filho, Diretor Presidente da Companhia a fim de prestar esclarecimentos sobre as matérias constantes da ordem do dia.

3. **MESA:** Verificado o quórum necessário à instalação da Reunião do Conselho de Administração, a mesa foi composta por José Batista Sobrinho, Presidente da Mesa, e Fabiana Blasiis, Secretária da Mesa.

4. **ORDEM DO DIA:**

(i) Nos termos do Artigo 15, Incisos XIV, XVIII e XXIII, bem como o correspondente Parágrafo 2º do Estatuto Social da Companhia, examinar, discutir e votar, para encaminhamento à assembleia geral da Companhia para deliberação final: **(a)** a proposta de emissão de títulos de dívida no mercado externo (“Notes”) pela Eldorado Intl. Finance GmbH, sociedade existente de acordo com as leis da Áustria, controlada indireta da Companhia (“Emissora”), a serem ofertados nos termos da *Rule 144A* do *U.S. Securities Act* de 1933, (“Securities Act”), bem como com a isenção de registro na *U.S. Securities and Exchange Comisson* prevista na *Regulation S* do *Securities Act*, no valor de até USD 500 milhões (quinhentos milhões de dólares), sobre os quais incidirão juros a serem definidos oportunamente pela Emissora e aprovados pela Diretoria da Companhia, e que dependerão das condições de mercado, e cujos recursos líquidos obtidos com a Emissão deverão ser utilizados para o pagamento de certos instrumentos de dívida da Companhia (“Emissão”); e **(b)** outorga de garantia fidejussória a ser prestada pela Cellulose Eldorado Austria GmbH à Emissora, destinada a garantir de forma incondicional e irrevogável as obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão, em conjunto com a garantia fidejussória objeto do item (ii) da Ordem do Dia (“Garantia CEA”), tudo conforme material de suporte que acompanhou a convocação desta reunião;

(ii) Nos termos do Artigo 15, Inciso XIV do Estatuto Social da Companhia, deliberar sobre, condicionado à aprovação da matéria objeto do item (i) acima pelos acionistas da Companhia reunidos em assembleia a ser convocada, (a) a outorga de garantia fidejussória a ser prestada pela Companhia à Emissora, destinada a garantir de forma incondicional e irrevogável as obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão, em conjunto com a Garantia CEA (“Garantia EB”); e (b) autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos e quaisquer atos e assinar todos os documentos necessários ou convenientes à Emissão e à concessão das garantias, tais como contratos, instrumentos e quaisquer documentos relacionados, incluindo, sem limitação, o *Purchase Agreement* e a *Indenture*, e a aprovação do montante do principal e a taxa de juros remuneratórios incidentes sobre os Notes garantidos pela Companhia; e

(iii) Deliberar sobre a aprovação, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 15 do Estatuto Social da Companhia, a convocação de assembleia geral extraordinária da Companhia, na qual deverão ser deliberadas as matérias objeto do item (i) acima (“Convocação da AGE”).

5. **INSTALAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**: Verificado o quórum aplicável, o Sr. Presidente do Conselho de Administração declarou regularmente instalada a reunião e, antes de passar às deliberações, se manifestou para explicar aos conselheiros presentes que, como de praxe em operações de mercado de capitais, o *timing* na realização dessas é fundamental para se aproveitar das condições de mercado, razão pela qual há necessidade de celeridade para a deliberação das matérias objeto da Ordem do Dia, pelos acionistas da Companhia, a fim de evitar que o decurso do tempo altere as atuais condições do mercado – neste momento favoráveis à Emissão – devido a inerente imprevisibilidade do mercado de capitais.

Em seguida, o Sr. Presidente do Conselho de Administração solicitou à Diretoria da Companhia que prestasse maiores esclarecimentos sobre o assunto, notadamente sobre a janela de oportunidade identificada para a Emissão. Nesse sentido, a Diretoria da Companhia esclareceu que (i) a reunião de início de trabalhos relativos à potencial emissão das Notes foi realizada na noite do dia 16 de janeiro de 2019, 2 (dois) dias úteis antes da convocação dessa Reunião do Conselho de Administração; (ii) nessa reunião, foi identificada potencial demanda no mercado de dívida internacional para a aquisição de títulos da Companhia a uma taxa inferior à sua última emissão no mercado de dívida internacional; (iii) nos dias imediatamente subsequentes à reunião de início de trabalhos, quando o grupo de trabalho desenhou o cronograma da emissão, foi detectada a necessidade de realização de reunião desse Conselho de Administração e de Assembleia de Acionistas da Companhia, nos termos do Artigo 15, Incisos XIV, XVIII e XXIII, bem como o correspondente Parágrafo 2º do Estatuto Social da Companhia, previamente a realização da Emissão; (iv) os bancos coordenadores da potencial Emissão exigem a emissão de determinados documentos, pelos auditores da Companhia, usuais em transações dessa natureza, os quais incluem

uma *comfort letter* e uma *bring down letter*; (v) a *comfort letter* tem que ser emitida na data de precificação das Notes e a *bring down letter* tem que ser emitida na data de liquidação das Notes; (vi) a data de liquidação das Notes tem que ocorrer, no mínimo, 3 (três) dias úteis após a data de precificação das Notes; (vii) os auditores da Companhia informaram que não conseguem emitir a *comfort letter* ou a *bring down letter* após decorridos 134 (cento e trinta e quatro) dias do encerramento do trimestre findo em 30 de setembro de 2018, ou seja, após 11 de fevereiro de 2019; (viii) na prática, essas restrições exigem que a precificação das Notes tenha que ocorrer, no máximo, até 6 de fevereiro de 2019 e a liquidação, no máximo, até 11 de fevereiro de 2019; o que, a seu turno, exige que a convocação da assembleia seja publicada, no máximo, em 22 de janeiro de 2019, sob pena de impossibilitar a emissão das Notes; e (ix) o Estatuto Social da Companhia exige que, anteriormente a convocação da assembleia, seja realizada reunião desse Conselho de Administração. Portanto, para viabilizar a potencial emissão das Notes, a presente reunião do Conselho de Administração teria que ser realizada no máximo, na data de hoje, 21 de janeiro de 2019.

A Diretoria manifestou ainda sua convicção de que a realização da Emissão dentro do cronograma apresentado, caso se confirmem as condições de mercado esperadas, será muito positiva para a Companhia, permitindo a melhoria no perfil de seu endividamento, reforçando a sua presença no mercado de capitais internacional e transmitindo imagem positiva aos *stakeholders* em geral com relação à sua performance financeira. Assim, diante da fundamentada urgência e do forte alinhamento com os interesses da Companhia, a Diretoria solicitou que cada um dos membros do Conselho de Administração presentes contatasse os acionistas que os indicaram para o cargo a fim de explicarem a razão da necessidade de realização de assembleia geral extraordinária no menor prazo possível, caso aprovado o item (i) constante da Ordem da Ordem do Dia. Por fim, a Diretoria agradeceu a agilidade e cooperação desse Conselho de Administração para deliberação de um assunto tão importante para a Companhia.

6. **DELIBERAÇÕES:** Ato seguinte, os membros do Conselho de Administração presentes declaram que receberam todo material objeto da ordem do dia, e que lhes foi facultado o direito de apresentação de manifestações de votos e protestos. Dessa forma, resolvem, sem ressalvas e por maioria de votos, com a abstenção do Sr. José Luis de Salles Freire, cuja manifestação de voto segue anexa a esta Ata:

(i) aprovar o encaminhamento à assembleia geral da Companhia para deliberação final sobre **(a)** a realização da Emissão; e **(b)** a prestação da Garantia CEA;

(ii) aprovar, condicionada à aprovação da matéria objeto do item (i) acima pelos acionistas da Companhia reunidos em assembleia a ser convocada nos termos do item (iii) abaixo, **(a)** a outorga

da Garantia EB; e **(b)** a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos e quaisquer atos e assinar todos os documentos necessários ou convenientes à implementação das deliberações ora aprovadas, relacionadas à Emissão e à concessão da Garantia EB e da Garantia CEA, tais como contratos, instrumentos e quaisquer documentos relacionados, incluindo, sem limitação, o *Purchase Agreement* e a *Indenture*, e a aprovação do montante do principal e a taxa de juros remuneratórios incidentes sobre os Notes garantidos pela Companhia, ficando ratificados todos os atos praticados até o momento pela Diretoria da Companhia em relação à Emissão e a outorga da Garantia EB e da Garantia CEA; e

(iii) aprovar a Convocação da AGE, autorizando o Presidente do Conselho de Administração e a administração da Companhia a praticar todos e quaisquer atos que se façam necessários para a realização dessa convocação. Adicionalmente, conselheiros, atendendo à solicitação do Diretor Presidente da Companhia, concordam em empregar seus melhores esforços para informar aos acionistas que os indicaram sobre a urgência e a necessidade de realização da assembleia geral extraordinária objeto da Convocação da AGE no menor prazo possível.

7. **ATA EM FORMA DE SUMÁRIO:** Foi aprovado, por unanimidade, que a Ata desta Reunião do Conselho de Administração fosse lavrada sob a forma de Sumário e sua publicação com omissão de assinaturas, nos termos dos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 130, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

7. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada.

“Certifico que esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio”

São Paulo, 21 de janeiro de 2019.

Fabiana Blasiis
Secretária da Mesa

ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A.

CNPJ/MF Nº 07.401.436/0002-12

NIRE 35300444728

Reunião do conselho de administração de 21 de janeiro de 2019, às 13:00h
Declaração de abstenção de José Luís De Salles Freire, Membro do Conselho de
Administração

Com relação às matérias constantes da ordem do dia para a reunião do Conselho de Administração da Eldorado Brasil Celulose S.A. (“Companhia”) convocada para o dia 21 de janeiro de 2019, às 13:00hs (“RCA”), venho apresentar minha declaração de abstenção, tendo em vista que os documentos e informações relativos à ordem do dia não foram apresentados com a antecedência necessária, inviabilizando que seja feita qualquer análise por parte dos membros do conselho de administração, ainda mais uma análise cuidadosa e, conseqüentemente, o cumprimento de nossos deveres legais. Ademais, conforme exposto abaixo, não houve qualquer justificativa de qual seria a situação de urgência que justificaria tal convocação em regime extraordinário, sem a observância dos prazos de convocação previstos no Estatuto Social da Companhia.

A RCA foi convocada para deliberar sobre emissão de títulos de dívida (*bonds*) no mercado internacional, no valor de até USD500,0 milhões (“Bonds”). Trata-se de operação extremamente relevante para a Companhia - em rápida análise das últimas Informações Financeiras Trimestrais (trimestre findo em 30 de setembro de 2018), constatei que o montante máximo desta emissão corresponde a quase um terço da dívida líquida total da Companhia (USD1,7 bilhões). Até o momento da instalação da RCA, não tive acesso às características mais básicas desta relevante operação, quais sejam: (i) a destinação detalhada de recursos (incluindo quais dívidas de curto prazo serão quitadas); (ii) a alavancagem da Companhia e o perfil de seu endividamento após a emissão; (iii) quais serão os *covenants* e outras restrições para a Companhia; (iv) qual foi a remuneração negociada junto às instituições financeiras intermediárias; (v) outros assessores legais e financeiros envolvidos na emissão; e (vi) minuta do *Offering Memorandum* e outros documentos que serão disponibilizados aos potenciais investidores. O que se espera dos administradores da Eldorado é a máxima diligência, para tomar uma decisão informada, refletida e desinteressada, convencidos de boa-fé que o melhor para a Eldorado é a aprovação da emissão dos Bons. No entanto, com a ausência das informações mais básicas com relação a referida emissão não é possível a tomada de uma decisão informada e refletida, pautada pelos deveres de diligência e boa-fé esperados pela LSA, razão pela qual me abstenho de votar nas matérias constantes da ordem do dia.



Destaco também que a convocação da RCA foi realizada às 22:05hs do último sábado, ou seja, com apenas algumas horas úteis de antecedência. Da convocação extraordinária constou referência ao artigo 12, parágrafo terceiro, do estatuto social da Companhia, única hipótese em que se permite a convocação de reuniões do conselho de administração “*em caráter de urgência*”, com antecedência inferior a 48 horas. Indago portanto, como fiz diretamente ao Presidente do Conselho de Administração, Sr. José Batista Sobrinho, por meio de correspondência eletrônica enviada em 20 de janeiro de 2019, qual seria a situação de urgência que justificaria tal convocação em regime extraordinário.

É de se notar que, do único material que foi enviado no momento da convocação, consta uma relação de instituições financeiras já mandatadas para atuar na operação, o que leva a crer que nós, membros do conselho de administração da Companhia fomos apenas comunicados, de última hora, em regime de urgência de operação que já há tempos tem sido estruturada e implementada pela diretoria da Companhia.

Sem adentrar ao mérito da operação (já que, como dito acima, não possuo as mínimas informações para tanto), também me chamou atenção a apresentação preparada pela diretoria da Companhia e disponibilizada em seu site de relações com investidores por ocasião da divulgação das Informações Financeiras Trimestrais relativas ao trimestre encerrado em 30 de setembro de 2018 (*disponível em <http://eldoradobrasil.com.br/img/apresentacao-de-resultados-3t18.pdf>*). Em tal apresentação, mais especificamente no slide 13, consta um gráfico de alavancagem da Companhia, indicando a relevante redução do seu endividamento líquido ao longo de um período de doze meses, e com um destaque de “*recorde*”, ou seja, mostrando que, no entendimento da diretoria, a alavancagem atual da Companhia é extremamente satisfatória. Também por este motivo, questiono qual a situação de urgência que justificaria a realização de operação tão relevante sem uma análise detida do conselho de administração da Companhia.

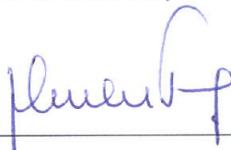
Diante de todo o acima exposto (i) consigno que, em correspondência eletrônica enviada em 20 de janeiro de 2019 ao Presidente do Conselho de Administração, Sr. José Batista Sobrinho, solicitei o adiamento da RCA e a disponibilização das informações sobre a ordem do dia, tendo sido tal solicitação recusada; (ii) manifesto minha abstenção com relação à deliberação das matérias constantes da ordem do dia da RCA; e (iii) registro minha absoluta discordância com o procedimento de convocação da RCA o qual, em meu entendimento, viola não apenas o estatuto social da Companhia mas também as boas práticas de governança corporativa.

Por fim, solicito que essa abstenção seja autenticada pela mesa, devendo ser claramente identificado e mencionado na ata da RCA, e, além de ser arquivado na sede da

per f.

Companhia, ser levado para arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis junto com a ata de reunião.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'José Luis De Salles Freire', written over a horizontal line.

José Luis De Salles Freire
Membro do Conselho de Administração